



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE LEI 427/2016 DE 09/08/2016

Promovente:

Ver. PAULO FIORILO (PT)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE RESTAURANTES QUE SIRVAM ALIMENTOS SAUDÁVEIS
EM HORÁRIOS ALTERNATIVOS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc
nº 01-427 de 16
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF 100.406
PL
427/2016

PROJETO DE LEI Nº /2016

“Dispõe sobre a criação de restaurantes
que sirvam alimentos saudáveis em
horários alternativos

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a criação de restaurantes que sirvam alimentos saudáveis em horários e locais alternativos.

I – Entende-se como alimentos saudáveis: alimentos orgânicos; com indicação sobre a presença de glúten e demais ingredientes que têm acentuado percentual da população com intolerância/alergia; alimentos para o público com diabetes; alimentos não-transgênicos; entre outros.

II – Entre os itens do cardápio deverá constar a alimentação servida nas escolas públicas municipais.

III – Entende-se por horários e locais alternativos, dispostos no caput deste artigo, o horário noturno e a itinerância do restaurante, respectivamente.

a – Em 6 de maio de 2014 houve o Decreto 55.085 de que regulamentou a Lei nº 15.947 de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas – comida de rua. Tal Lei permite que o restaurante em epígrafe seja itinerante para que diversos distritos sejam beneficiados com o programa.

Art. 2º Para a implantação e execução do projeto, fica a Prefeitura Municipal de São Paulo obrigada a criar parcerias público-privadas com empresas que estejam inseridas na produção de alimentos saudáveis.

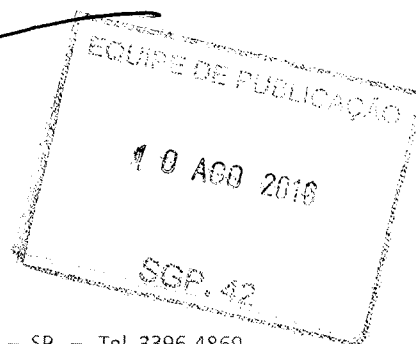
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


PAULO MORILO

VEREADOR



15:58 09/08/2016 015499 - Protocolo Legislativo - SGP 22

Segue(m) Juncto(s), nesta
data, documento e folha de
inform: anexados sob
nº 2 a 4
Em 10.8.19
Ass:

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

Folha nº 02 do proc
Nº 01.427 de 10
Adelina Closs - Ass. Parlamentar
RF 100 406

A iniciativa da proposta deste projeto deve-se ao fato de que o Brasil, nas últimas décadas passou por diversas mudanças políticas, econômicas, sociais e culturais que evidenciaram transformações significativas no modo de vida da população.

O Brasil cresceu de forma inclusiva por causa da ampliação de políticas sociais na área da saúde, educação, trabalho, emprego e assistência social, contribuindo para a redução das desigualdades sociais. Também se observou uma rápida transição demográfica e nutricional apresentando como consequência maior expectativa de vida, além de mudanças importantes no padrão de saúde e consumo alimentar da população brasileira.

Portanto, São Paulo como maior e principal cidade do país, é necessário que se tenha um olhar atento para se promover hábitos adequados e saudáveis na alimentação da população com incentivo e apoio de políticas públicas saudáveis e proteção à saúde.

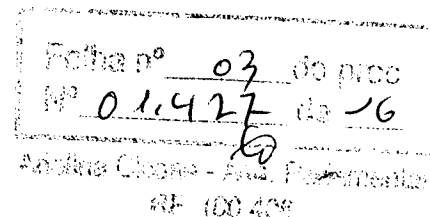
Justifica-se implantar restaurantes que sirvam alimentação saudável na cidade de São Paulo, porque com as necessidades da vida moderna, agitada desta metrópole, o corre-corre do dia-a-dia a população tem realizado uma alimentação inadequada. O diabetes, a prisão de ventre, câncer de intestino, colesterol, hipertensão arterial, obesidade, entre outras, são doenças que acometem os paulistanos e podem ser evitadas através de uma boa alimentação.

O grande avanço da ciência na área da Nutrição, transformou o simples ato de comer em uma ferramenta poderosa na promoção da saúde. Assim, implantar restaurante com nutrição adequada é também pensar em aspectos importantes: o que, quando, quanto e como consumir os alimentos. Por isso, teremos refeições balanceadas com um cardápio similar ao que é oferecido na Alimentação Escolar. Alimentos de excelência! Uma alimentação adequada é o ponto de partida para uma vida saudável.

Pensar em uma nutrição adequada para a população paulistana é pensar que a educação alimentar e nutricional está inserida no Programa de Segurança Alimentar e é a principal estratégia para a promoção e proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial e desenvolvimento humano. Queremos ver nossa população alimentando-se adequadamente o que proporciona a diminuição do estresse, ansiedade e irritabilidade, além de facilitar o controle de peso e do humor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



O restaurante será criado com base no guia alimentar da população brasileira e terá como foco principal:

- Fazer de alimentos in natura ou minimamente processados, a base da alimentação;
- Utilizar óleos, gorduras, sal, açúcar em pequenas quantidades ao temperar e cozinhar alimentos e criar preparações culinárias;
- Não servir alimentos ultraprocessados.

Nós somos aquilo que comemos! Portanto, alimentação saudável promove saúde e bem estar em qualquer estágio da vida. Por uma alimentação saudável já!

Destarte, além dos benefícios supramencionados, a população terá acesso e “controle” sobre o cardápio à disposição dos alunos na rede pública municipal de ensino, o que, acreditamos, aumenta a transparência com que são realizadas as práticas de Estado e de Governo.

A população da cidade de São Paulo merece.